Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 611

Autoriza prorrogação de contratos de servidores municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, poderá o Poder Executivo contratar os cargos efetivos criados pelas Leis n°s. 539/2002, 569/2004 e 588/2005, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, enquanto se realiza concurso público.

§ Único – A contratação com base nesta Lei, será na forma do art. 443, § 1º da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de janeiro de 2006.

Hércules Favarato
Prefeito Municipal